



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 839/2018

SUPRIME OS ARTIGOS 4º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 705/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam suprimidos os Artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 705/2013.

Art. 2º - Fica incluso Parágrafo Único no Art. 1º com a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal de Ibatiba – Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (22/01/2018).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 22 de janeiro de 2018.


Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete